

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/10/2020 | Edição: 200 | Seção: 3 | Página: 63

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal do Cariri/Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL Nº 27/2020 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

O Pro-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, Mario Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n 67, de 14/02/2019, publicada no D.O.U. em 15/02/2019, assim como a Portaria n 110, de 02/06/2017, do Reitor, publicada no D.O.U em 09/06/2017, de acordo com o disposto no Decreto n 7.485 de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, e considerando ainda, o que consta do Decreto n 9.739 de 28/03/2019, publicado no DOU em 29/03/2019, da Instrução Normativa 02/2019 de 27/08/2019, publicada no DOU em 30/08/2019, da Lei Complementar 173/2020 de 27/05/2020, publicada no DOU em 28/05/2020 e da Resolução n 47/2016/UFCA/CONSUP de 25/08/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Concurso Público para o cargo de Professor da Carreira do Magisterio Superior, regido pela Lei 8.112/90, combinado com a Lei 12.772/12, alterada pela Lei 12.863/2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As vagas, distribuídas por Unidade de lotação, setor de estudo, classe/padrão, regime de trabalho e requisitos para investidura no cargo, estão disponíveis no Anexo I - Quadro de Vagas deste Edital.

1.2. Os candidatos aprovados serão classificados até o limite de vagas constantes no Quadro de Vagas, com base no anexo II do Decreto 9.739/2019, sendo os demais automaticamente reprovados no concurso público, conforme dispõe o artigo 39, § 1, do mesmo normativo.

1.3. Entende-se por Setor de Estudo um conjunto de disciplinas que apresentem afinidades e objetivos comuns do ponto de vista científico e pedagógico e que configuram uma unidade clara de conhecimentos.

1.4. O candidato aprovado no concurso obrigará-se a lecionar as disciplinas vinculadas ao setor de estudo para o qual concorreu, bem como quaisquer outras disciplinas que constem do seu currículo da graduação ou pós-graduação stricto sensu.

1.5. São atribuições do cargo de professor da carreira do magisterio superior as atividades de ensino superior, pesquisa, extensão e cultura, constantes dos planos de trabalho da Universidade, bem como as de administração universitária e acadêmica.

1.6. O candidato empossado cumprirá, obrigatoriamente, o Programa de Formação Docente durante o estágio probatório.

1.7. O candidato deverá obter, no Portal da UFCA (aba Professor Efetivo, referente ao Edital n 27/2020), o programa do concurso, o cronograma de atividades, o calendário de provas, a tabela específica contendo a avaliação dos itens (barema) referente a avaliação de títulos, bem como todas as informações pertinentes ao certame.

1.8. Integram a este edital os seguintes documentos e anexos:

a) Anexo I: Quadro de Vagas;

b) Anexo II: Quadro de Reaberturas;

c) Anexo III: Quadro de Critérios de Avaliação das Provas;

d) Cronograma de Atividades;

e) Programa de Estudo;

f) Tabela de Avaliação de Títulos (barema);

g) Calendário de Provas.

1. DA REMUNERACAO

2.1.A remuneracao sera fixada com base no valor (Vencimento Basico + Retribuicao por Titulacao + Auxilio-Alimentacao) estabelecido para o cargo de Professor do Magisterio Superior, Nivel I da Classe A, conforme tabela a seguir:

Denomina-cao	Regime de Trabalho	Titulacao	Vencimento Basico	Retribuicao por Titulacao	Auxilio - Alimentacao	Total
Auxiliar	20H	Especializacao	R\$ 2.236,32	R\$ 223,63	R\$ 229,00	R\$ 2.688,95

2.2. Caso o candidato ja seja servidor publico e sendo permitida a acumulacao de cargos na forma da Constituicao, sera devida a percepcao de um unico auxilio-alimentacao, o qual devera ser escolhido mediante opcao, conforme art. 3 , paragrafo unico, do Decreto n 3.887, de 16 de agosto de 2001.

2.3. O regime de trabalho sera distribuido nos turnos diurno e noturno de acordo com a necessidade da Universidade.

2.4.O candidato empossado devera ministrar carga horaria minima e maxima de aulas, conforme Portaria n 475/87 do MEC, com dias e horarios definidos pela Universidade.

3. DA INVESTIDURA NO CARGO

3.1.Documentos necessarios para a investidura no cargo:

a) copia do diploma de graduacao e pos-graduacao, conforme exigencia para o setor de estudo para o qual concorreu. (So serao aceitos, para comprovacao da titulacao requerida, diplomas reconhecidos pelo MEC. Em caso de reabertura, o candidato devera observar os requisitos de titulacao do Anexo II - Quadro de Reaberturas deste edital. Os diplomas obtidos em instituicoes estrangeiras de ensino superior deverao estar revalidados ou reconhecidos por instituicao de ensino superior credenciada pelo MEC);

b) prova de quitacao com as obrigacoes eleitorais, para brasileiros;

c) prova de quitacao com o servico militar, para brasileiros, se do sexo masculino;

d) prova de situacao regular no pais, para estrangeiros;

e) exames medicos de carater pre-admissional e outros documentos informados por ocasio da nomeacao.

3.2. A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condicoes constitucionais e legais, bem como a aprovacao em inspecao medica a ser realizada pela Pericia Medica da UFCA.

4. DA VAGA A SER PREENCHIDA POR CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIENCIA (Art. 37, VIII da Constituicao Federal; Art. 5 , § 2° da Lei n . 8.112/1990; Decreto n . 3.298/1999; Decreto n 9.508/2018)

4.1. Das vagas que trata este edital e das que eventualmente vierem a serem disponibilizadas, durante o prazo de validade do Concurso, 5% (cinco por cento) serao providas por candidatos portadores de deficiencia.

4.1.1 Caso a aplicacao do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em numero fracionado, este devera ser elevado ate o primeiro numero inteiro subsequente, desde que nao ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada setor de estudo.

4.2. Consideram-se portadoras de deficiencia as pessoas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4 do Decreto n . 3.298/1999.

4.3. Para concorrer a reserva para portador de deficiencia, o candidato devera apresentar, no ato da inscricao, copia do laudo medico, emitido nos ultimos doze meses, atestando a especie e o grau ou nivel da deficiencia, com expressa referencia ao codigo correspondente da Classificacao Internacional de Doencas (CID-10), bem como a provavel causa da deficiencia, nos termos do disposto no § 1 do art. 2 da Lei n 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.3.1 O candidato que nao declarar sua condicao de pessoa com deficiencia no ato da inscricao perdera o direito de concorrer as vagas destinadas as pessoas com deficiencia.

4.4. O resultado do concurso publico sera publicado em lista unica com a pontuacao dos candidatos e a sua classificacao, observada a reserva de vagas as pessoas com deficiencia.

4.5. Se o candidato que concorreu como portador de deficiencia obtiver classificacao na lista de ampla concorrencia superior a classificacao reservada que lhe seria destinada, sera classificado pela situacao mais vantajosa.

4.6. Nao havera reserva de vagas para provimento imediato de candidato portador de deficiencia em razao do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

4.7. Ressalvadas as disposicoes especiais contidas nesse edital, os candidatos com deficiencia participarao do concurso em igualdade de condicoes com os demais candidatos, em relacao ao horario de inicio, ao local de aplicacao, ao conteudo, a correcao das provas, aos criterios de aprovacao e todas as demais normas de regencia do concurso.

4.8. Antes da homologacao do resultado final do certame, o candidato portador de deficiencia sera convocado para submeter-se a inspecao medica promovida por Pericia Medica Oficial da UFCA, mediante agendamento previo, com a finalidade de verificar se a deficiencia da qual e portador realmente o habilita a concorrer a reserva para candidatos em tais condicoes.

4.8.1 O candidato apresentar-se-a para a inspecao medica constante do subitem 4.8 as suas expensas.

4.8.2 O nao comparecimento a convocacao supramencionada acarretara a perda do direito as vagas reservadas aos candidatos em tais condicoes.

4.8.3 O candidato cuja deficiencia nao for reconhecida pela Pericia Medica Oficial, passara a constar somente na classificacao geral do respectivo setor de estudo, sendo eliminado do concurso caso nao tenha pontuacao suficiente para figurar como aprovado na lista classificatoria de ampla concorrencia.

4.8.4 Do parecer da Pericia Medica Oficial da UFCA de que trata o subitem 4.8, cabera pedido de revisao fundamentado, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, a contar da data de ciencia do interessado.

4.8.5 O pedido de revisao de que trata o subitem anterior devera ser encaminhado a CAD/PROGEP, atraves do endereco eletronico concursos.progep@ufca.edu.br.

4.9. A desclassificacao, a desistencia ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicara a sua substituicao pelo proximo candidato com deficiencia classificado ou pelos demais candidatos, caso nao haja outro candidato com deficiencia classificado, observada a ordem geral de classificacao por cargo/especialidade.

4.10. A nomeacao dos aprovados no concurso publico devera obedecer a ordem de classificacao, observados os criterios de alternância e de proporcionalidade entre a classificacao de ampla concorrencia e da reserva para as pessoas com deficiencia, e o disposto nos § 1 e § 2 do art. 1 do Decreto n 9.508/2018.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS (Lei 12.990/2014)

5.1. Poderao concorrer as vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscricao no concurso publico, conforme o quesito cor ou raca utilizado pela Fundacao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica - IBGE.

5.2. Das vagas destinadas para cada setor de estudo de que trata este edital e das que eventualmente vierem a serem disponibilizadas durante o prazo de validade do Concurso, 20% (vinte por cento) serao providas por candidatos negros.

5.2.1 Caso a aplicacao do percentual de que trata o subitem 5.2 resulte em numero fracionado, este sera elevado ate o primeiro numero inteiro subsequente, em caso de fracao igual ou maior que 0,5 (cinco decimos), ou diminuido para o numero inteiro imediatamente inferior, em caso de fracao menor que 0,5 (cinco decimos).

5.3. A reserva de vagas sera aplicada para os setores de estudo que possuem o numero de vagas igual ou superior a 3 (tres).

5.4. Não haverá reserva imediata para candidatos negros e somente haverá provimento para a referida reserva se surgirem vagas, para o respectivo setor de estudos, suficiente para provimento do terceiro classificado.

5.5. Para concorrer as vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer as vagas reservadas aos negros, anexando o Formulário de Autodeclaração étnico-racial.

5.5.1 A fotografia anexada a declaração deverá ter dimensões 5cmx7cm, ser colorida, fundo branco e ser datada de até 30 dias anteriores a data de publicação do Edital de inscrição.

5.6. A verificação da veracidade da autodeclaração do candidato será realizada por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa, conforme Orientação Normativa N 3, de 1º de Agosto de 2016.

5.6.1 A verificação se dará na presença do candidato, que deverá se apresentar portando documento de identidade com foto e a via impressa da autodeclaração anexada no momento da inscrição. Para a verificação da veracidade da autodeclaração, serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

5.6.2 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que se recusar a realização da filmagem será eliminado do concurso público, conforme dispõe o artigo 10 da Portaria Normativa n 04/2018-MPDG.

5.7. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada no período após a publicação do Resultado Preliminar no Portal da UFCA e antes da Homologação no DOU. O candidato poderá recorrer de forma online, através da plataforma FORMS/UFCA, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, da decisão da comissão caso não seja considerado negro ou pardo.

5.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito a anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.10. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer informação em desacordo com o solicitado.

5.11. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente a reserva para pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, ficando classificado do modo que lhe seja mais favorável.

5.12. O candidato negro que obtiver classificação, considerando a ampla concorrência, melhor do que a classificação da vaga reservada, não preencherá a classificação reservada a candidatos negros.

5.13. O candidato negro aprovado dentro da reserva a pessoa com deficiência, não ocupará as vagas reservadas a candidatos negros.

5.14. Os candidatos negros que perderam o direito de concorrer as vagas reservadas as pessoas com deficiência figurarão na lista de candidatos negros, se tiverem pontuação suficiente para isso.

5.15. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.16. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste instrumento, bem como da Resolução n 47/2016/UFCA/CONSUP de 25/08/2016.

6.2. Antes de realizar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

6.3. A inscrição far-se-á, exclusivamente de forma online, através da Plataforma FORMS/UFCA (Edital 27/2020 - Formulário de Inscrição), no período de 20 de outubro a 10 de novembro de 2020. Mais esclarecimentos podem ser obtidos pelo correio eletrônico concursos.progep@ufca.edu.br.

6.4. A inscrição se dará a partir do preenchimento do formulário online, conforme subitem 6.3 e do envio dos seguintes documentos digitalizados:

a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou Resultado Final da Solicitação de Isenção, este último para o caso de candidato que teve sua solicitação de isenção deferida;

b) Cópia do documento de identificação;

c) Laudo Médico (para solicitante de Atendimento Especial e para quem optar por concorrer a vaga reservada a candidato portador de deficiência);

d) Formulário de Declaração étnico-Racial, para quem optar por concorrer a vaga reservada a candidato negro.

6.5. Os documentos que serão anexados no sistema de inscrição devem ser no formato PDF (Portable Document Format ou Formato Portátil de Documento) com tamanho do arquivo no máximo de 4 megabytes.

6.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a entrega ou a juntada de documentos após os prazos fixados neste Edital.

6.7. A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil, através da Guia Recolhimento da União - GRU. A Guia GRU deve ser preenchida conforme o Quadro de Instruções para Preenchimento da Guia-GRU.

6.7.1.1 O comprovante de pagamento da inscrição deve ser escaneado e anexado ao formulário de inscrição. O valor da taxa de inscrição consta no Anexo I - Quadro de Vagas. Não será aceito pagamento da inscrição com data posterior ao último dia de inscrição.

6.7.2 O simples agendamento com seu respectivo demonstrativo não constitui documento válido para comprovar o pagamento da inscrição.

6.7.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago na inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso público.

6.8. A publicação do Resultado Preliminar das Inscrições ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar do prazo final para inscrições, no Portal da UFCA.

6.9. No caso da inscrição ser indeferida, o candidato poderá entrar com recurso fundamentado contra o indeferimento e apresentar os documentos aptos para a regularização da mesma, no prazo de 2 (dois) dias, conforme Cronograma de Atividades, através da Plataforma FORMS/UFCA (Edital 27/2020 - Recurso Contra o Resultado Preliminar da Inscrição).

6.10. A divulgação do Resultado Final das Inscrições se dará após o encerramento do prazo de recurso, no portal eletrônico da UFCA, respeitando o dia previsto no Cronograma de Atividades.

6.11. A Pro-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEP não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto de pagamento.

6.12. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição na mesma área de conhecimento do concurso, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

6.13. O candidato que se inscrever em mais de um setor de estudo deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrição relativas a cada setor escolhido.

6.14. A inscrição em mais de um setor é de inteira responsabilidade do candidato, arcando com a possibilidade das provas de ambos ocorrerem no mesmo dia e horário.

7. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. São isentos do pagamento de taxa de inscrição no concurso público os candidatos que se enquadrarem em uma das situações abaixo, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018:

a) Que pertençam a família inscrita, em condição regular e atualizada, no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) Que sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

7.2. Para solicitar isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

a) Preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, exclusivamente pela Plataforma FORMS/UFCA, no período estabelecido no Cronograma de Atividades.

b) Informar, no referido formulário, o Número de Identificação Social - NIS, na hipótese especificada na alínea "a" do subitem 7.1;

c) Anexar o comprovante atualizado de cadastramento na condição de doador de medula óssea expedida por Hemocentro Regional e/ou carteira expedida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula óssea (REDOME), em se tratando da hipótese especificada no subitem 7.1, alínea "b";

d) declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende as condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 7.1 deste Edital;

7.3. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito às sanções referidas no art. 2 da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.

7.4. A verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato, no caso especificado na alínea "a" do subitem 7.1, se dará exclusivamente por meio de consulta ao órgão gestor do CadÚnico.

7.5. O Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção será publicado no Portal da UFCA no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.

7.6. Caso a solicitação de isenção seja indeferida, o candidato poderá entrar com recurso fundamentado e apresentar os documentos aptos para a regularização, no prazo de 2 (dois) dias, conforme Cronograma de Atividades, através da Plataforma FORMS/UFCA (Edital 27/2020 - Recurso Contra o Resultado Preliminar da Isenção).

7.7. Após análise dos recursos de que trata o subitem anterior, a PROGEP publicará o Resultado Final da Solicitação de Isenção no Portal da UFCA, no prazo previsto no Cronograma de Atividades.

7.8. Persistindo o indeferimento, o candidato poderá efetuar sua inscrição nos termos do item 6 deste edital, dentro do período de inscrição, realizando o pagamento conforme subitem 6.7.

7.9. O deferimento da isenção não se constitui efetivação de inscrição, ou seja, o candidato cuja solicitação de isenção for deferida deverá efetuar sua inscrição, anexando o Resultado Final da Solicitação de Isenção no campo "comprovante de pagamento" do formulário de inscrição, nos termos dos subitens 6.3 e 6.4 deste edital, dentro do período de inscrição.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1. O candidato portador de deficiência, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, comprovada necessidade especial poderá solicitar, durante o período estabelecido para as inscrições, condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

a) Formalizar a solicitação de atendimento especial através do formulário de inscrição disponível na Plataforma FORMS/UFCA (Edital 27/2020 - Formulário de Inscrição);

b) Anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

8.2. O candidato portador de deficiência que necessitar, poderá requerer tempo adicional para realização das provas, apresentando laudo contendo parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo previsto para inscrições.

8.2.1 O tempo adicional a que se refere o subitem 8.2 será correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do tempo previsto para cada modalidade de prova eliminatória.

8.2.2 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não anexar o Laudo Médico ou não cumprir os procedimentos e prazos expressos nos subitens 8.1 e 8.2 ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais e não terá direito a ampliação de tempo.

8.3. A Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - não poderá substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa.

8.4. O intérprete restringir-se-á a função de transmitir em LIBRAS as orientações, comandos e informações a que os demais candidatos ouvintes têm acesso.

8.5. A candidata que estiver amamentando poderá requerer atendimento especial durante o período de inscrição e, em caso de deferimento, será disponibilizada uma sala onde a criança ficará acompanhada de um responsável trazido pela candidata.

8.5.1 Nos horários previstos para a amamentação, a mãe lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que está sendo realizada a Prova Escrita Discursiva para atendimento ao seu bebê em sala especial.

8.5.2 Na sala especial, durante o ato de amamentação, ficará um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de baba ou qualquer outra pessoa desvinculada a coordenação do certame.

8.5.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.5.4 A candidata lactante que trouxer criança sem acompanhante não realizará as provas.

8.6. No atendimento diferenciado não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

8.7. As solicitações de que tratam este item ficam sujeitas a análise por parte da PROGEP/UFCA e seus resultados serão comunicados junto ao Resultado Preliminar das Inscrições, conforme Cronograma de Atividades.

8.8. No caso de indeferimento da solicitação de atendimento especial, o candidato poderá entrar com recurso conforme subitem 6.9 deste edital.

9. DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. O concurso de que trata o presente edital será realizado de acordo com as seguintes etapas:

- a) prova escrita discursiva (eliminatória e classificatória);
- b) prova didática (eliminatória e classificatória);
- c) prova de avaliação de títulos (classificatória).

9.2. Só participará da etapa subsequente os candidatos com nota igual ou superior a 7,0 (sete), classificados proporcionalmente a quantidade de vagas conforme o § 2 do art. 39 do Decreto nº 9.739/2019. Os candidatos empatados na última posição serão considerados aprovados.

9.3. Será imediatamente eliminado o candidato que obtiver média aritmética inferior a 7,0 (sete) em cada uma das provas, excetuando-se a prova de títulos, de caráter apenas classificatório.

9.4. A avaliação de cada etapa é de responsabilidade exclusiva da Comissão Julgadora, cujos membros atuarão com independência e autonomia na ponderação das pontuações e atribuição da nota para cada candidato.

9.4.1 A pontuação em cada prova será expressa em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando uma casa decimal, e corresponderá a média aritmética simples das 3 (três) notas atribuídas pelos membros da comissão julgadora naquela etapa.

9.4.2 Na prova de avaliação de títulos será atribuída, pelos membros da comissão julgadora, nota única para cada candidato.

9.5. O resultado de cada etapa e conseguinte classificacao para a etapa posterior sera divulgado no Portal da UFCA conforme o Calendario de Provas.

10. DAS MEDIDAS DE PROTECAO PARA EVITAR A TRANSMISSAO DO CORONAVIRUS

10.1 Por ocasio da realizacao das etapas de prova, e tendo em vista as medidas de protecao a transmissao do coronavirus adotadas pela UFCA, o candidato devera:

10.2 Durante o acesso e permanencia ao local de realizacao das etapas de provas fazer uso de mascaras, de maneira adequada, cobrindo nariz e boca. As mascaras poderao ser feitas de pano, desde que obedecam as orientacoes contidas na Nota Informativa n 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, ou do tipo cirurgicas.

10.3 Comparecer ao local de realizacao das etapas de prova portando mascaras reservas, de modo a possibilitar a troca de sua mascara a cada duas horas;

10.3.1 Cabera a um dos membros da comissao executiva avisar aos candidatos presentes os momentos de troca das mascaras, bem como realizar a distribuicao de sacos plasticos para acondicionamento das mascaras usadas;

10.3.2 As mascaras usadas deverao ser removidas pelos elasticos (sem tocar a regio do tecido) e imediatamente acondicionadas em saco plastico transparente, que devera ser vedado pelo candidato;

10.4 Submeter-se a verificacao da temperatura corporal para acesso ao local de aplicacao;

10.4.1 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicacao, for igual ou inferior a 37,5 °C, sera permitido o seu ingresso ao local de aplicacao. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicacao, for superior a 37,5 °C, sera imediatamente realizada uma segunda afericao; se a segunda afericao confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C, o candidato podera ser encaminhado para realizar as provas em sala especial juntamente com outros candidatos que se encontrarem na mesma situacao;

10.4.2 Nos locais de realizacao das etapas de provas, uma sala ficara reservada para candidatos(as) que apresentarem febre no dia do exame;

10.5 Na ocasio da realizacao da prova escrita discursiva sera estabelecida uma distancia minima de 2 (dois) metros entre os candidatos, a fim de se evitar a contaminacao pelas goticulas possivelmente liberadas no ambiente;

10.6 Na prova didatica os membros da comissao julgadora manterao a distancia de 2 (dois) metros entre si;

10.7 A UFCA disponibilizara frascos de alcool em gel nos locais de circulacao, bem como sabao liquido e papel toalha nos banheiros;

10.8 Recomenda-se que cada candidato leve agua para o seu proprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilizacao de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de agua para beber.

10.9 Essas diretrizes nao sao taxativas, podendo ser suplementadas a posteriori, a luz de novas determinacoes de orgaos Sanitarios, conforme necessidades e peculiaridades observadas quando da aplicacao das provas.

10.10 Considerando o cenario da pandemia do novo coronavirus no periodo de realizacao das etapas de provas, a UFCA disponibilizara na pagina do Edital 27/2020 guia de orientacao aos candidatos para as etapas presenciais do concurso.

11. DAS PROVAS

11.1. As etapas do concurso ocorrerao em dia, horario e local descrito no Calendario de Provas, que sera publicado no Portal da UFCA, salvo motivo devidamente justificado, em ate 60 (sessenta) dias apos a divulgacao do Resultado Final das Inscricoes.

11.1.1 Sera respeitado o prazo minimo de 4 meses da data de publicacao do Edital no Diario Oficial da Uniao para a realizacao da primeira etapa do concurso, conforme previsto na Portaria n 9.739 de 28/03/2019, publicado no DOU de 29/03/2019.

11.1.2 As etapas do concurso poderao acontecer em qualquer dos campi da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

11.2. e recomendado que o candidato compareca ao local de prova com 01:00 hora de antecedencia do horario previsto para o inicio de cada etapa. O candidato devera estar munido de documento original de identificacao conforme descrito no subitem 10.3.2.

11.3. Nao sera permitida a realizacao das provas por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horario estabelecido para seu inicio, nao portar documento com foto que o identifique ou nao respeitar as orientacoes presentes no item 10 deste edital

11.3.1 O documento oficial de identificacao devera estar em perfeitas condicoes, de forma a permitir, com clareza, a identificacao do candidato e sua assinatura, nao sendo aceitos documentos com validade vencida.

11.3.2 Sao considerados documentos de identificacao validos: Carteira Nacional de Habilitacao (com fotografia, na forma da Lei n 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministerio do Trabalho e Previdencia Social; cedula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira, ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Seguranca Publica, Forcas Armadas, Policias Militares, Ordens ou Conselhos.

11.4. Sao de responsabilidade exclusiva do candidato a identificacao correta do local de realizacao das provas e o comparecimento no horario determinado pelo certame, sendo recomendado o previo reconhecimento do local de realizacao das provas.

11.5. Apos o termino das provas, o candidato devera retirar-se, imediatamente, da sala onde esta sendo realizado o certame, ficando impossibilitado o seu reingresso.

11.6. Em hipotese alguma haverá segunda chamada das provas, assim como, nao serao realizadas provas fora do local, da data e do horario predeterminado pela organizacao do concurso.

11.7. A Comissao Executiva do concurso podera, se for o caso, autorizar ao candidato o uso de equipamentos electronicos, quando da realizacao das provas.

11.8. Caso necessite de recursos audiovisuais ou outros autorizados pela Comissao Executiva, o proprio candidato deve providencia-los com antecedencia e certificar-se do perfeito funcionamento dos mesmos.

11.9. Sera eliminado do concurso o candidato que, durante a realizacao das provas:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxilio para a execucao das provas;
- b) for surpreendido portando celular, relógio digital, gravador, receptor, maquina de calcular, câmara fotografica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou nao, exceto quando necessarios para a realizacao da prova, desde que autorizados pela Comissao Executiva;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicacao das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao termino do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a nao ser em carater definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;
- g) descumprir as instrucoes contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas, quando for o caso;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovacao propria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
- j) utilizar corretivo liquido na prova escrita discursiva ou qualquer meio de identificacao nominal nessa prova;
- k) Descumprir ou dificultar o cumprimento das medidas preventivas de protecao a transmissao do coronavirus indicadas neste edital, nos comunicados oficiais posteriores e pelos organizadores do concurso.

12. DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

12.1. A prova escrita discursiva devera ser manuscrita em portugues, em letra legivel, com caneta esferografica de tinta azul ou preta.

12.1.1 A alternância de cores (azul e preta) na prova caracterizara identificacao e resultara na eliminacao do candidato.

12.2 A prova escrita discursiva sera identificada pelo candidato somente por um codigo numerico a ser sorteado antes do inicio da sua aplicacao de modo a manter a impessoalidade.

12.2.1 Qualquer identificacao diversa da numerica implicara na eliminacao do candidato ao certame.

12.3 Para a prova escrita discursiva, serao sorteados 3 (tres) temas do Programa de Estudo do concurso.

12.3.1 A prova consistira de ate 3 (tres) dissertacoes, contemplando cada um dos temas sorteados.

12.4 A prova escrita discursiva tera duracao maxima de 4 (quatro) horas, a contar da conclusao do sorteio dos temas da prova escrita discursiva e didatica.

12.5 Sera disponibilizado ao candidato um caderno de respostas contendo 12 (doze) paginas que sera o numero maximo de paginas validas a serem escritas e corrigidas. Caso o candidato queira fazer uso, tambem serao disponibilizadas folhas para rascunho, que nao serao consideradas para avaliacao.

12.6 E vedada a consulta de qualquer material bibliografico ou anotacoes pessoais durante a realizacao de prova escrita discursiva, bem como de quaisquer meios electronicos, neste ultimo caso salvo os permitidos pela Comissao Executiva, sob pena de eliminacao do candidato do certame.

12.7 A ficha de expectativa de resposta elaborada pela Comissao Julgadora sera utilizada como parâmetro para avaliacao e pontuacao da prova escrita discursiva.

12.8 Os criterios de avaliacao da Prova Escrita Discursiva estao descritos no Anexo III - Quadro de Criterios de Avaliacao das Provas deste edital.

12.9 Serao aprovados na prova escrita discursiva os candidatos com nota igual ou superior a 7,0 (sete), entretanto passarao para a proxima etapa apenas os candidatos classificados proporcionalmente a quantidade de vagas conforme o art. 39, § 2 do Decreto n 9.739/2019. Os candidatos empatados na ultima posicao serao considerados aprovados.

12.10 O resultado da prova escrita discursiva sera divulgado no portal eletronico da UFCA, no prazo previsto no Calendario de Provas.

13. DA PROVA DIDATICA

13.1. A prova didatica, destinada a aferir a capacidade de desempenho da atividade docente do candidato, consistira de aula expositiva sobre 01(um) tema do programa do concurso, que sera sorteado logo apos o sorteio dos temas da prova escrita discursiva.

13.1.1 O tema sorteado sera comum a todos os candidatos.

13.2 A sequencia de apresentacao da prova didatica sera a da ordem crescente dos codigos numericos sorteados na ocasio da prova escrita, conforme subitem 11.2.

13.3 O candidato entregara, no inicio da prova didatica, a cada membro da Comissao Julgadora, o seu plano de aula em versao impressa.

13.4 A prova didatica tera duracao minima de 45 (quarenta e cinco) minutos e maxima de 50 (cinquenta) minutos.

13.4.1 Alcançada a duracao maxima de 50 (cinquenta) minutos, a comissao julgadora interrompera a apresentacao do candidato, sendo vedada a sua continuidade.

13.5 O descumprimento da duracao minima ou maxima do tempo definido no subitem 12.4, bem como a nao entrega do plano de aula mencionado no subitem 12.3, nao implicara na eliminacao do candidato, apenas em reducao da nota a criterio de cada membro da Comissao Julgadora.

13.6 A prova didática acontecerá em sessão pública e será gravada em áudio e vídeo para efeito de registro e avaliação, exclusivamente pela instituição. A prova será adiada em qualquer hipótese de caráter técnico que impossibilite a gravação.

13.7 É vedada sua gravação ou transmissão pelo público presente na sessão por qualquer meio, sob pena de responsabilização civil e criminal.

13.8 É vedada a presença de concorrente, inclusive dos candidatos eliminados nas etapas anteriores.

13.9 Para a realização da prova didática, a UFCA disponibilizará equipamento de apresentação (data-show), quadro e pincel, quaisquer outros equipamentos necessários para a aula deverão ser trazidos pelo próprio candidato.

13.10 Os critérios de avaliação da Prova Didática estão descritos no Anexo III - Quadro de Critérios de Avaliação das Provas deste edital.

13.11 Serão aprovados na prova didática os candidatos com nota igual ou superior a 7,0 (sete), entretanto passarão para a próxima etapa apenas os candidatos classificados proporcionalmente a quantidade de vagas conforme o art. 39, § 2 do Decreto nº 9.739/2019. Os candidatos empatados na última posição serão considerados aprovados.

13.12 O resultado da prova didática será divulgado no portal eletrônico da UFCA, no prazo previsto no Calendário de Provas.

14. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

14.1. Na Avaliação de Títulos serão consideradas experiências acadêmicas, didáticas, científicas, artísticas e literárias, devidamente comprovadas, conforme Tabela de Avaliação de Títulos (barema), disponível no Portal da UFCA (na página do Edital nº 27/2020). Essa tabela deve ser preenchida pelo candidato e anexada junto aos documentos no CD/DVD (conforme subitem 14.2).

14.2. Para participar da etapa de Avaliação de Títulos, o candidato deverá entregar o currículo vitae, observado o padrão LATTES do CNPq, as cópias digitalizadas dos respectivos documentos comprobatórios e a Tabela de Avaliação de Títulos, preenchida pelo próprio candidato, gravados em 1 (uma) via de CD/DVD.

14.2.1 Os documentos comprobatórios digitalizados, arquivados no CD/DVD, deverão ser nomeados de acordo com as numerações presentes na Tabela de Avaliação de Títulos (barema). Ex.: para a titulação acadêmica de Mestrado o arquivo deve estar nomeado "1.2.Mestrado". Em caso de pluralidade de uma mesma titulação, incluir numeração ao final "1.2.Mestrado_01" e "1.2.Mestrado_02". Adotar esta regra para nomeação de todos os documentos comprobatórios.

14.2.2 O CD/DVD deverá ser do tipo não regravável (CD-R/DVD-R), bloqueado contra edição e identificado com o número do edital e o setor de estudo ao qual compete, bem como assinado, diretamente no próprio CD/DVD, pelo candidato, com caneta adequada.

14.2.3 É de inteira responsabilidade do candidato tanto o conteúdo quanto a integridade do CD/DVD.

14.3. A entrega da via do CD/DVD contendo currículo lattes, documentos comprobatórios digitalizados e a Tabela de Avaliação de Títulos preenchida, deverá ser efetuada pelo candidato ao secretário da comissão executiva do concurso logo ao final da sua última prova eliminatória e no mesmo local em que esta ocorrer. Não será feita a verificação do conteúdo do CD/DVD no momento da entrega.

14.4. Na entrega da via do CD/DVD não será permitida a:

- a) entrega extemporânea;
- b) substituição do CD/DVD;
- c) entrega por procuração;
- d) digitalização de documentos do candidato por parte da comissão.

14.5. O CD/DVD com os arquivos de documentos comprobatórios dos títulos não será restituído aos candidatos.

14.6. O candidato devera manter consigo copia de seguranga do CD/DVD ate a divulgacao do resultado preliminar do concurso.

14.7. Serao aceitos somente diplomas emitidos por Instituicoes de Ensino Superior (IES) reconhecidas pelo Ministerio da Educacao ou por instituicoes credenciadas ou regulamentadas segundo a legislacao brasileira vigente.

14.8. Para o preenchimento da Tabela de Avaliacao de Titulos (barema), o candidato deve considerar a pontuacao de cada titulo para a area que se candidatou de forma alinhada com a plataforma Capes.

14.9. Serao considerados apenas os titulos que forem corretamente preenchidos no barema, mediante apresentacao do respectivo comprovante.

14.10. A nota final obtida pelo candidato nesta etapa sera a media aritmetica das suas notas convertidas nos tres itens de avaliacao, sendo medida em uma escala de 0 a 10 com uma casa decimal.

14.11. Para cada um dos 3 (tres) itens de avaliacao de titulos, presentes na tabela, a maior nota obtida entre os candidatos sera convertida a 10 (dez) e a nota dos demais candidatos sera convertida proporcionalmente a esta.

14.12. Sera atribuida nota zero na Avaliacao de Titulos ao candidato que nao entregar seus titulos na forma, no periodo e no local estabelecido neste edital, nao caracterizando, porem, este fato, sua eliminacao do certame.

14.13. O resultado da Avaliacao de Titulos sera divulgado no portal eletronico da UFCA, no prazo previsto no Calendario de Provas.

15.DO JULGAMENTO DO CONCURSO

15.1.Os candidatos serao classificados ate o limite de vagas estabelecido no Anexo I - Quadro de vagas. Os candidatos empatados na ultima posicao serao considerados aprovados. Os demais candidatos serao automaticamente eliminados do concurso.

15.2.O julgamento do concurso observara a classificacao parcial individual de cada membro da comissao julgadora e a classificacao final, conforme discriminado a seguir.

15.3.Cada membro da Comissao Julgadora adotara os seguintes procedimentos na apuracao da classificacao parcial:

a) atribuir notas no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez), considerada uma casa decimal, a cada uma das provas realizadas e a avaliacao de titulos, sendo a nota desta ultima identica entre os julgadores;

b) extrair a media aritmetica simples (media final) das notas atribuidas a cada candidato nas provas e avaliacao de titulos, considerada uma casa decimal;

c) ordenar os candidatos, na sequencia decrescente das medias que apurar;

d) indicar para 1 (primeiro) lugar um unico candidato que, em sua avaliacao individual, tiver alcançado maior media aritmetica simples (media final) das notas por ele atribuidas;

e) em caso de empate em qualquer colocacao, ficara melhor classificado o candidato que obtiver melhor nota nas seguintes etapas, respectivamente: avaliacao de titulos, prova escrita discursiva e prova didatica;

f) persistindo o empate, ficara melhor colocado o candidato com maior antiguidade no exercicio de funcoes docentes no ensino superior.

15.4.A classificacao final observara a classificacao parcial respeitando-se as seguintes diretrizes:

a) sera indicado para primeira colocacao o candidato com maior numero de indicacoes em primeiro lugar, para a segunda colocacao o candidato com maior numero de indicacoes para o segundo lugar e assim sucessivamente;

b) serao aplicados sequencialmente, em caso de empate, os seguintes criterios:

I. candidato mais idoso na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II. maior media aritmetica das notas atribuidas as provas e a avaliacao de titulos pelos examinadores;

III. maior media aritmetica das notas dos examinadores atribuidas a prova discursiva;

IV. maior nota na prova escrita objetiva, quando houver;

V. maior media aritmetica das notas dos examinadores atribuidas a prova didatica;

VI. maior media aritmetica das notas dos examinadores atribuidas a prova de defesa de projeto, quando houver;

VII. maior media aritmetica das notas dos examinadores atribuidas a prova pratica, quando houver;

VIII. antiguidade no exercicio de funcoes docentes no ensino superior.

15.5.O Resultado Preliminar do concurso sera divulgado no Portal da UFCA, conforme prazo definido no Calendario de Provas.

16.DOS RECURSOS DE NULIDADE

16.1.Dos atos do concurso somente sera admitido recurso por arguicao de nulidade, no prazo de 03 (tres) dias uteis apos a publicacao do resultado preliminar no Portal da UFCA. O recurso devera ser feito exclusivamente pela Plataforma FORMS/UFCA (Edital 27/2020 - Recurso por Arguicao de Nulidade).

16.2.Considera-se nulidade a pratica de ato ou procedimento em desacordo com as normas prescritas na Resolucao n 47/2016/UFCA/CONSUP de 25/08/2016 ou neste edital.

16.3.Nao sera dado provimento a recurso sem fundamentacao tecnica ampla ou que nao guarde relacao com o objeto do concurso, ou, ainda, que tenha carater manifestamente protelatorio.

16.4.A nulidade nao sera declarada quando tratar-se de mera inobservancia de formalidade nao essencial ou quando for a favor de quem lhe houver dado causa.

17.DOS PEDIDOS DE RECONSIDERACAO DE NOTAS

17.1.O pedido de reconsideracao devera ser devidamente fundamentado, dirigido a Comissao Julgadora mediante preenchimento do formulario on-line atraves da Plataforma FORMS/UFCA (Edital 27/2020 - Pedido de Reconsideracao do Resultado das Notas), no prazo maximo de 2 (dois) dias uteis, apos a divulgacao do resultado preliminar do concurso.

17.2.Para possibilitar a fundamentacao do pedido de reconsideracao, o candidato devera solicitar, a PROGEP, copia digital de sua prova escrita para o caso da prova escrita discursiva, fichas de avaliacao dos membros da Comissao Julgadora para qualquer etapa e a ficha de expectativa de resposta da prova escrita discursiva, no prazo de 1 (um) dia da divulgacao do resultado de cada prova, atraves do correio eletronico concursos.progep@ufca.edu.br.

17.3.Os candidatos que tiverem solicitado, no prazo, as copias digitais dos documentos referidos no subitem 17.2 serao atendidos ate a divulgacao do resultado preliminar do concurso.

17.3.1 A nao solicitacao das copias das provas no periodo designado, acarretara a renuncia ao pedido das referidas copias.

17.4.O pedido da documentacao, bem como o pedido de reconsideracao feito na forma, meio e prazo distintos dos estabelecidos neste edital, sera indeferido de imediato.

17.5.Em nenhuma hipotese serao aceitos pedidos de revisao do pedido de reconsideracao ja apreciados pela Comissao Julgadora.

17.6.O candidato que nao atingir a pontuacao minima de aprovacao, em qualquer etapa do concurso, e que tenha efetuado pedido de reconsideracao no prazo estabelecido no subitem 17.1, nao ficara habilitado a participar da etapa de avaliacao seguinte ate que seu pedido de reconsideracao seja analisado e o parecer eleve sua nota, posicionando-o dentro das vagas.

17.6.1 A aplicacao da etapa de avaliacao de que trata o subitem 17.6 sera realizada posteriormente a divulgacao do resultado preliminar, mediante publicacao do calendario no Portal da UFCA.

17.7.A elevação da nota de um candidato no período de reconsideração, não implicará a eliminação de nenhum outro candidato.

17.8.Caso o pedido de reconsideração não resulte em aprovação do candidato para etapa seguinte, este será considerado definitivamente eliminado do concurso.

18.DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

18.1.O prazo de validade do concurso de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração da UFCA.

18.2.Os setores de estudo deste edital são independentes, dessa forma o prazo de validade de que trata subitem 18.1 também é independente para cada setor de estudo cujo resultado for homologado.

19.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1.Todos os anexos e documentos contendo resultado de isenção e inscrição, cronograma de atividades, programa do concurso, calendário de provas, composição da comissão executiva e julgadora e divulgação dos resultados do concurso, entre outras já mencionadas neste Edital, serão disponibilizadas no Portal da UFCA e incorporar-se-ão ao presente Edital, para todos os efeitos.

19.2.Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço domiciliar do candidato.

19.3.As vagas serão destinadas para todas as Unidades Acadêmicas da UFCA e a lotação pode ser para qualquer um dos Campus da UFCA.

19.4.Os candidatos aprovados serão convocados através de e-mail institucional da PROGEP.

19.5.O candidato convocado poderá optar pela desistência temporária ou definitiva do seu cargo, através de formulário próprio da PROGEP/UFCA, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de aprovados da mesma vaga.

19.5.1 Em caso de desistência definitiva, o candidato é excluído da lista de aprovados. Em caso de desistência temporária, o candidato passa a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar dentro do prazo de validade do concurso.

19.6.A UFCA poderá, quando solicitado, observada a ordem de classificação, indicar para nomeação em outra Instituição Federal de Ensino - IFE candidatos classificados nesse concurso.

19.7.Os candidatos nomeados e empossados no cargo terão o exercício de suas atividades, obrigatoriamente, em quaisquer dos 3 (três) turnos de trabalho, sendo submetidos a estágio probatório, conforme disposto nas Leis nos 8.112/90 e 12.772/12 e, ainda, nas normas estabelecidas pela UFCA.

19.8.Verificada a ausência de submissão de inscrições, inscrições deferidas, ausência de candidatos aprovados, não empossado ou ainda no caso de não empossado até o limite de vagas ofertadas, as inscrições poderão ser reabertas conforme decisão da Unidade Acadêmica.

19.8.1 Poderá ocorrer até duas reaberturas de inscrições, nos casos previstos no subitem 19.8.

19.8.2 A titulação exigida nas reaberturas constam no Anexo II - Quadro de Reaberturas.

19.8.3 As reaberturas das inscrições, quando solicitadas pelas Unidades Acadêmicas, acontecerão individualmente por Setor de Estudo.

19.8.4 O edital de reabertura, o cronograma de atividades, o calendário de provas, bem como todas as informações pertinentes às reaberturas serão publicados no Portal da UFCA.

19.8.5 As inscrições para as reaberturas serão realizadas através plataforma FORMS/UFCA, e serão regidas pelo presente edital.

19.9.é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União e no portal da universidade.

19.10.Os casos omissos serão resolvidos pela Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFCA.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de outubro de 2020.

ANEXOS DO EDITAL N 27/2020

1.ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Unidade de Lotacao	Setor de Estudo	Vagas	Vagas Reservadas(*)	Numero Maximo de Candidatos Aprovados	Denominacao - Classe/Regime	Requis Titulac
FAMED	Clinica Medica/Dermatologia/Semiologia/Internato	01	-	05	Auxiliar 20h	<u>Gradu</u> <u>Medici</u> <u>e Resid</u> <u>Medic</u> <u>RQE**</u> <u>Derma</u>
FAMED	Clinica Medica/Geriatria/Semiologia/Internato	01	-	05	Auxiliar 20h	<u>Gradu</u> <u>Medici</u> <u>e Resid</u> <u>Medic</u> <u>Geriatri</u> <u>Clinica</u> <u>com R</u>

(*) Nao haverá reserva de vagas para provimento imediato de candidato negro e portador de deficiência em razão de oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Registro de Qualificação de Especialista.

3.ANEXO II

QUADRO DE REABERTURAS

Setor de Estudo	Titulacao/Requisitos 1ª Reabertura	Titulacao/Requisitos 2ª Reabertura
Clinica Medica/Dermatologia/Semiologia/Internato	<u>Graduacao</u> em Medicina e <u>Residencia Medica</u> com RQE em Dermatologia	<u>Graduacao</u> em Medicina e <u>Residencia Medica</u> com RQE em Dermatologia
Clinica Medica/Geriatria/Semiologia/Internato	<u>Graduacao</u> em Medicina e <u>Residencia Medica</u> em Geriatria ou Clinica Medica com RQE.	<u>Graduacao</u> em Medicina e <u>Residencia Medica</u> em Geriatria ou Clinica Medica com RQE.

4.ANEXO III

QUADRO DE CRITERIOS DE AVALIACAO DAS PROVAS

Critérios de avaliação da Prova Escrita Discursiva		
Critério	Significado	Pontuação máxima
Adequação a ficha de expectativa de resposta	Avalia o quão os tópicos presentes na ficha de expectativa foram contemplados pelo candidato.	6,0
Clareza, contextualização e domínio	Avalia clareza e profundidade nas argumentações, citação de referências da área, exemplos, revisão de literatura, contextualização histórica e conceitual para os desdobramentos sobre os temas.	3,0
Forma e apresentação	Avalia a legibilidade, apresentação, respeito as regras gramaticais e ortográficas da língua portuguesa.	1,0

Critérios de avaliação da Prova Didática		
Critério	Significado	Pontuação máxima
Domínio do conteúdo	Coerência entre o tema, os objetivos previstos e os conteúdos desenvolvidos em relação ao ponto sorteado.	5,0
Desempenho didático	Comunicação, clareza, pertinência e objetividade, utilização de ferramentas didáticas, utilização adequada do tempo.	4,0
Plano de aula	Clareza dos objetivos, adequação dos objetivos ao conteúdo, coerência na subdivisão do conteúdo, adequação do conteúdo ao tempo disponível, seleção apropriada do material didático.	1,0

